

RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DO GABARITO OFICIAL DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA/ES

CARGO: MaPA – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, INCLUSIVE EDUCAÇÃO ESPECIAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA NOS CICLOS/ANOS/SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL.

O IDECAN, organizadora do concurso público da Prefeitura Municipal de Cariacica/ES, comunica aos interessados que, após verificação de inconsistência nos objetos de avaliação das provas, decidiu-se pela retificação e republicação do gabarito oficial, para o cargo supracitado.

Ressalta-se que a qualquer tempo, verificada a ocorrência de erro material que possa eivar o ato administrativo, é lícito à Administração Pública rever seus próprios atos, retificando-os, a bem do Interesse Público.

“EMENTA: RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA ADMINISTRATIVO. CONCURSO PÚBLICO. CANDIDATA APROVADA NA PRIMEIRA LISTAGEM. ERRO MATERIAL. REAVALIAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO. POSSIBILIDADE. AUSÊNCIA DO ALEGADO DIREITO LÍQUIDO E CERTO. A Administração, usando da prerrogativa de reavaliação e retificação de atos administrativos, uma vez verificado o erro material na média final da prova da impetrante, não feriu qualquer direito, muito menos líquido e certo, considerando não ter a mesma obtido nota suficiente para aprovação do certame. Recurso desprovido” (STJ, 5ªT. RMS 17270/MT, Rel. Min. JOSÉ ARNALDO DA FONSECA, 26/04/2005, DJ 23.05.2005, p. 309, v. unânime)

Verificada a ocorrência de erro material sanável na publicação dos resultados, procedeu-se o reexame do gabarito oficial de modo afastar qualquer eventual alegação de irregularidade nos atos relativos ao certame em evidência.

O IDECAN reafirma o compromisso de tratar todos os processos seletivos e concursos públicos sob sua responsabilidade de forma técnica, de acordo com a legislação vigente e com os princípios norteadores da atividade administrativa.

CONCLUSÃO

Em razão do exposto, no estrito objetivo de garantir a transparência e a lisura do certame, a Banca Examinadora decide pela retificação e republicação do Gabarito Oficial do cargo supracitado, nos termos do Anexo Único.

23 de novembro de 2016.

IDECAN

ANEXO ÚNICO – GABARITO OFICIAL DEFINITIVO

CARGO: MaPA – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, INCLUSIVE EDUCAÇÃO ESPECIAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA NOS CICLOS/ANOS/SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Questão: 47

Recurso Procedente. Gabarito alterado para a letra “B”.

Argumentos recursais procedentes, gabarito correto “B”. Verifica-se que apenas a afirmativa I é coerente, pois a criança “não é” um receptáculo passivo da cultura; na verdade ela “passa” de um de receptáculo passivo da cultura, visto que é um ser social ativo capaz e assumir papéis sociais.

Dessa forma, a afirmativa III torna-se contraditória devido ao uso inadequado da expressão que caracteriza o seu início.

Fonte: OS NOVOS OLHARES SOBRE A INFÂNCIA E SUAS IMPLICAÇÕES NA EDUCAÇÃO CONTEMPORÂNEA Lia Silva Fonteles Serra COHN, Clarice. Antropologia da Criança. 2 ed. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2009.

| | | | | | | | | | |
|-----|---|-----|---|-----|---|-----|---|-----|----------|
| 01- | B | 11- | C | 21- | D | 31- | A | 41- | B |
| 02- | A | 12- | C | 22- | A | 32- | C | 42- | A |
| 03- | D | 13- | D | 23- | B | 33- | D | 43- | C |
| 04- | C | 14- | C | 24- | B | 34- | D | 44- | B |
| 05- | D | 15- | D | 25- | C | 35- | A | 45- | D |
| 06- | C | 16- | C | 26- | D | 36- | C | 46- | A |
| 07- | B | 17- | B | 27- | C | 37- | A | 47- | B |
| 08- | C | 18- | D | 28- | B | 38- | C | 48- | D |
| 09- | A | 19- | B | 29- | B | 39- | A | 49- | D |
| 10- | A | 20- | C | 30- | B | 40- | D | 50- | C |

As questões com # foram anuladas;

As questões em negrito tiveram a alternativa de resposta alterada;

As demais questões permaneceram inalteradas.